

# AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

## N.º 01/POAT/2022

EIXO I - Coordenação, Gestão, Monitorização e Auditoria (FEDER)

Meios e Ações de Divulgação de projetos e investimentos realizados com os apoios dos FEEI -  
Portugal 2020

PROGRAMA OPERACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2020

Janeiro 2022

## **1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR**

O presente aviso enquadra-se no Eixo 1 – Coordenação, Gestão, Monitorização e Auditoria do Programa Operacional Assistência Técnica (POAT 2020).

O PO Assistência Técnica visa garantir as condições necessárias à execução do Portugal 2020, assegurando em particular, a implementação e funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação e monitorização estratégica, bem como a implementação e funcionamento dos sistemas de gestão, acompanhamento, avaliação, comunicação e controlo dos Fundos.

## **2. OPERAÇÕES**

Nos termos do art.º 79º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos FEEL, foi definido que a estratégia de comunicação do Portugal 2020 integra o seu plano global, os planos de cada fundo e de cada PO, incluindo os Programas de Desenvolvimento Rural, sendo aprovada pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020, sob proposta da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), e formulada em articulação com a Comissão de Coordenação Nacional FEADER e a Comissão de Coordenação FEAMP.

Esta Estratégia foi apresentada à CIC em Maio de 2015 e tem constituído, desde então, o instrumento norteador das ações globais de comunicação do Portugal 2020, nomeadamente, das ações de comunicação específicas considerando os diferentes instrumentos de apoio, bem como das ações de promoção e de disseminação das oportunidades de financiamento, incluindo informação detalhada sobre os apoios concedidos de acordo com os respetivos regulamentos europeus.

A comunicação e difusão do conhecimento sobre boas práticas e os resultados das políticas estruturais é uma atividade que importa aperfeiçoar, ultrapassando progressivamente a distância que ainda existe face a um grande número de potenciais beneficiários e colmatando o desconhecimento que subsiste sobre a dimensão e a importância dessas políticas no dia-a-dia do cidadão e das empresas.

Tendo em conta o atual contexto restritivo de algumas das habituais atividades de comunicação, como sendo as presenciais, através de eventos de diversos formatos, considera-se necessária a realização de outros suportes de informação e divulgação, de forma a colmatar esta limitação. Entende-se ainda como oportuno reforçar a dimensão de divulgação das realizações dos diferentes beneficiários com os apoios dos FEEL, quer através da atualização de suportes e meios quer através do aumento do número e diversidade dos mesmos, de modo a facilitar o maior e melhor conhecimento por parte dos cidadãos, da importância dos apoios dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL) na melhoria das condições gerais de vida do país.

Através do presente aviso pretende-se assegurar a elevação do reconhecimento e valorização do papel da União Europeia e importância dos FEEL, enquanto fonte de financiamento das

intervenções operacionais, a demonstração do esforço de investimento nacional que acompanha os financiamentos das intervenções estruturais, o reconhecimento por parte dos cidadãos do papel dos FEEI no desenvolvimento do país, como um todo e das suas regiões, e a importância das intervenções realizadas.

As medidas de Comunicação, Informação e Publicidade a desenvolver têm ainda por objetivo disseminar as realizações e os resultados alcançados pelas intervenções no sentido de incentivar os potenciais beneficiários a concretizar os seus projetos de investimentos apoiados em experiências de sucesso.

Este objetivo vai para além do cumprimento dos requisitos de divulgação e de publicitação dos apoios concedidos pelos FEEI que constituem uma responsabilidade das autoridades de coordenação, autoridades de gestão e entidades beneficiárias.

Os objetivos prioritários das atividades de comunicação, são os seguintes:

- a) Aumentar a visibilidade e notoriedade do papel desempenhado pelos fundos europeus em Portugal,
- b) Contribuir para o aumento da perceção positiva sobre a utilização dos fundos europeus em Portugal, corrigindo, simultaneamente, a perceção sobre as respetivas áreas de atuação.
- c) Evidenciar a relevância dos FEEI para o desenvolvimento das regiões, potenciando o surgimento de futuros novos beneficiários.

Neste âmbito, o presente aviso destina-se a apoiar a criação de suportes de comunicação que facilitem a divulgação da importância dos Fundos Estruturais e de Investimento, bem como a realização de ações de disseminação dos projetos apoiados pelos FEEI.

### **3. BENEFICIÁRIOS**

O presente aviso para apresentação de candidatura é destinado a todas entidades públicas ou privadas, com projetos apoiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento no âmbito do Portugal 2020.

### **4. Áreas/Tipologias de intervenção do POAT**

As operações a apoiar no âmbito do presente aviso são enquadráveis na área/tipologia de intervenção:

- Garantir uma ampla informação e comunicação do Portugal 2020 e dos FEEI.

## **5. CANDIDATURAS**

Os beneficiários podem apresentar, no máximo, duas candidaturas ao abrigo do presente convite.

As candidaturas apresentadas não podem exceder o custo total máxima elegível de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).

## **6. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE CO FINANCIAMENTO**

### **6.1. Dotação indicativa**

A dotação indicativa de FEDER a alocar ao presente aviso é de 1.000.000,00 €, podendo ser ponderada pela Autoridade de Gestão uma dotação diferente em função da relevância, oportunidade e qualidade das candidaturas recebidas.

**6.2.** A taxa de cofinanciamento máxima a aplicar é de 80%.

## **7. AÇÕES ELEGÍVEIS**

No âmbito da área/tipologia de intervenção definida no ponto 4, são elegíveis as seguintes ações:

- Desenvolvimento de suportes de comunicação (vídeos, reportagens, multimédia, fotografia, suportes publicitários, e outros), desde que seja comprovada a sua divulgação através de meios de comunicação físicos, digitais e/ou outros).
- Ações que visem dar a conhecer o(s) projeto(s) apoiado(s) possibilitando a visibilidade e notoriedade ao apoio e papel desempenhado pela União Europeia, pelo Portugal 2020 e pelos FEEI;
- Eventos relacionados com a ação e o papel desempenhado pelo Portugal 2020 e pelos FEEI;
- Os produtos produzidos deverão evidenciar realizações concretas apoiadas pelos FEEI, com referência explícita aos apoios dos fundos europeus, sem prejuízo dos objetivos específicos de cada Entidade beneficiária;
- Os produtos produzidos deverão evidenciar qualidade técnica na sua realização, garantindo-se critérios de produção e divulgação adequados.

## **8. ÂMBITO GEOGRÁFICO**

Portugal

## **9. FORMA DE APOIO**

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

## **10. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS A COFINANCIAR**

### **10.1. Elegibilidade do beneficiário**

O beneficiário terá que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro.

### **10.2. Elegibilidade da operação**

A operação candidata, no âmbito do presente convite, tem que:

- a) Enquadrar-se na área/tipologia de intervenção prevista no ponto 4 do presente aviso.
- b) Visar a prossecução do objetivo específico 1.4. - Garantir uma ampla informação e comunicação do Portugal 2020 e dos FEEL, previstos no Eixo prioritário 1 do POAT.
- c) Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- d) Dispor de toda a informação exigida para a instrução da candidatura.

### **10.3. Elegibilidade das despesas**

São elegíveis as despesas incorridas pelo beneficiário desde a data de abertura do presente convite, quando realizadas para prossecução dos objetivos associados às tipologias de intervenção e ações elegíveis previstas no presente anúncio, nomeadamente as seguintes:

- Consultoria técnica;
- Recursos humanos, desde que comprovadamente afetos ao projeto;
- Recursos tecnológicos afetos ao projeto;
- Promoção e organização de seminários, colóquios e conferências;
- Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução das operações poderão ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na

regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelos beneficiários e aprovados pela Autoridade de Gestão.

#### **10.4. Despesas não elegíveis**

Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, nem quaisquer outras para além das previstas no ponto anterior.

#### **11. Duração máxima das operações a apoiar**

A candidatura apresentada no âmbito deste concurso tem a duração máxima de 6 meses.

Sem prejuízo, as candidaturas terão que estar concluídas até 30/novembro/2022, salvo situações excecionais devidamente justificadas e após prévia aprovação pela Autoridade de Gestão.

#### **12. PAGAMENTOS**

No âmbito do presente Aviso os pagamentos são efetuados de acordo com o regime previsto nos artigos 71.º do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 12 de setembro, e 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 215/2015, de 6 de outubro, 88/2018, de 6 de novembro, 127/2019, de 29 de agosto e 10-L/2020 de 26 março, na parte referente ao FEDER.

De acordo com o disposto de forma conjugada na alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 215/2015, de 6 de outubro, 88/2018, de 6 de novembro, 127/2019, de 29 de agosto e 10-L/2020 de 26 março, e no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, no âmbito do presente convite, são definidas as seguintes regras específicas no que se refere aos pagamentos:

- a) Pagamentos a título de adiantamento, desde que solicitados de forma expressa pela entidade beneficiária, não ultrapassando, em cada momento, 15% do financiamento aprovado na respetiva operação, apenas sendo possível o pagamento de novo adiantamento após regularização do anterior.
- b) Conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na modalidade de adiantamento previsto na alínea anterior, o beneficiário fica obrigado a apresentar os documentos comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do pagamento.
- c) Pedido de saldo final a submeter no prazo de 45 dias após conclusão da operação.

### **13. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS**

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia 10 de Janeiro de 2022 e as 18:00 horas do dia 11 de Março de 2022.

### **14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas deverão ser submetidas através de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), e instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e nos termos definidos no presente aviso. O beneficiário deverá obter previamente o seu registo e autenticação junto do Balcão do Portugal 2020.

#### **14.1. Documentos a apresentar com a candidatura**

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

##### **14.1.1. Documentos Relativos ao Beneficiário:**

- a) Declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal;
- b) Declaração relativa ao enquadramento da entidade no regime de IVA.

##### **14.1.2. Documentos Relativos à Operação:**

Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:

- a) Descrição e caracterização das intervenções/ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento na tipologia de intervenção prevista no ponto 4 do presente aviso;
- b) Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do objetivo específico 1.4. do POAT em que se enquadra o presente aviso;
- c) Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das ações previstas na operação;
- d) Caracterização técnica dos trabalhos a realizar e uma fundamentação dos recursos financeiros e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação;
- e) Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;

- f) Identificação das fontes de financiamento previstas necessárias à realização da operação;
- g) Indicadores a afetar no âmbito da presente operação.

## **15. PROCESSO DE DECISÃO**

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

- i) Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela Autoridade de Gestão, em conformidade com o texto do Programa;
- ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POAT 2020;
- iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

## **16. METODOLOGIA DE SELEÇÃO**

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de números inteiros de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração elevada, 3 uma valoração média e 1 uma valoração reduzida. Para o efeito aplica-se a cada critério de seleção a ponderação constante do quadro infra.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais, não sendo elegíveis as operações com uma média ponderada inferior a 3 pontos.

Em caso de empate será tida em consideração a data e hora de submissão da candidatura.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A seleção dos apoios a conceder tem por base os critérios de seleção aprovados no Comité de Acompanhamento do POAT, consubstanciados nos subcritérios e respetiva ponderação constante na grelha de avaliação (Anexo I).

## **18. INDICADORES DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR**

As operações desenvolvidas pelas entidades beneficiárias contribuem, nomeadamente, para os seguintes indicadores:



- Ações de divulgação (n.º)

- Grau de reconhecimento da notoriedade dos Fundos nos media

Neste quadro a quantificação dos indicadores será efetuada em sede de candidatura sendo objeto de contratualização.

## **19. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO**

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POAT 2020.

## **20. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

A Autoridade de Gestão do POAT pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos adicionais, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos pelo beneficiário, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

## **21. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO**

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão no prazo de 30 dias úteis a contar da data da apresentação da candidatura, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro.

O prazo referido suspende-se por período a definir pela Autoridade de Gestão, que não pode ser superior a 10 dias, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez.

## **22. CONTACTO**

Programa Operacional de Assistência Técnica - POAT 2020

Av. 5 de outubro, nº 153 – 9º andar

1050-053 Lisboa

Telefone: 21 8801158 / 21 8814000

E-mail: [poat.geral@adcoesao.pt](mailto:poat.geral@adcoesao.pt)

O Presidente da Comissão Diretiva do PO Assistência Técnica 2020	Nuno Oliveira Santos
---	----------------------

**ANEXO I - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS - COMUNICAÇÃO**

Critérios de Seleção	Tipo Critério	Valoração	Ponderadores
<b>Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:</b>  a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário; b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos, ao nível do Eixo Prioritário.	Comum		15%
<b>Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos:</b>  a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão; b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão;	Comum		15%
<b>Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade:</b>  a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta; c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	Comum	5 - Elevada  3 - Média	40%
<b>Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados:</b>  a) Adequação das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares; b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.	Específico	1- Reduzida	15%
<b>Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação:</b>  a) Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos; b) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação do PO e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020; c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEI.	Específico		15%